



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

RAFAEL CARPENEDO DE LIMA, Brasileiro, Divorciado, RG 6094664932 / STJ - RS, CPF 01241768013, filho de GOMERCINDO CHITOLINA CARPENEDO e TERESINHA MADALOSSO CARPENEDO, nascido em 19/11/1988, Endereço - TRAVESSA MORON, 158, HUMAITA, BENTO GONCALVES RS.

8 de abril de 2024, às 10:02:06

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **d6ccfb187b8d0b18ed098feb2c66be61**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.